

Aprova por Ad Referendum o incremento financeiro ao Piso da Atenção Primária através da Proposta cadastrada no FNS, de Emenda Parlamentar para o financiamento do custeio das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Itarema

RESOLUÇÃO Nº 821/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
 2. A Lei 15.080 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
 3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
 4. A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;
 5. A Portaria GM/MS nº 6.928/2025, de 28 de Maio de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
 6. O Ofício Nº 793 da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, datado de 08 de dezembro de 2025, que encaminha Proposta de Emenda Parlamentar de Incremento ao Teto Financeiro ao Piso da Atenção Primária, especificamente para fortalecer a resolutividade e continuidade do cuidado no âmbito da Atenção Básica;
 7. Os pareceres da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), contidos no sistema SUITE NUP Nº 24001.111240/2025-53, que se pronunciam favoráveis à Proposta de emenda referida no item acima;
- resolve:**

Art.1º. Aprovar por Ad Referendum o incremento financeiro ao Piso da Atenção Primária através da Proposta cadastrada no FNS de Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 415.522,00 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais) para o financiamento do custeio das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde do município de Itarema, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta FNS	Nº Emenda	CNES	Estabelecimento	Valor da Proposta (R\$)
Itarema	36000720914202500	50410001	6598668	Secretaria Municipal de Saúde	415.522,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Itarema

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS